



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.083 DE 20 DE JULHO DE 2021

*Institui no Município de Mateus Leme Projeto Denominado
Animal Luz.*

O Povo do Município de Mateus Leme, por seus representantes, aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado no Município de Mateus Leme, o Projeto Social denominado
ANIMAL LUZ, que terá como objetivos e finalidades educação ambiental e proteção aos
animais.

Artigo 2º A execução do referido projeto se dará mediante ações próprias do Poder
Executivo Municipal e/ou através de parcerias, termos de cooperação com outros Poderes
Públicos como Poder Judiciário, Ministério Público, Projeto ESCA Associações, ONGS e
outros órgãos para que possa atingir seus objetivos.

Artigo 3º O Chefe Executivo Municipal estabelecerá, por Decreto Municipal, as
normas e diretrizes do funcionamento e execução do Projeto Animal Luz.

Artigo 4º As despesas da execução do Projeto Animal Luz, correrão por conta do
orçamento em vigor e deverão ainda constar da LDO e dos orçamentos anuais do Município
de Mateus Leme, em conformidade com a Legislação vigente.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 20 de Julho de 2021.

RENILTON RIBEIRO COELHO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME

Rua Pereira Guimaraes, nº08, Centro, CEP 35.670-000
(31) 3537.5806 / procuradoria@mateusleme.gov.br

Prefeitura de
Mateus Leme
construindo uma nova história